

Vitória (ES), sexta-feira, 21 de Julho de 2023.

procedimento licitatório nos moldes do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação, assim sendo, tem-se que o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

IDCidadeS: 2023.012E0700001.10.0083

Barra de São Francisco - ES, 20 de julho de 2023.

Clauzenira Bueno Galhardo

**Secretária Municipal de Serviços Públicos
Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e
Energia Elétrica**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 20 de julho de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**Prefeito Municipal****Protocolo 1131185**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
0084/2023**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica, com **fulcro no Caput do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993**, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação da empresa EDP Espírito Santo Distribuidora de Energia S.A para expansão de Rede de Iluminação na Rua Amilton Moraes - Patrimônio das Moças - Barra de São Francisco/ES, advindo da Procuradoria Geral do Município, sendo que **JUSTIFICA** o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria juntou: a) Termo de Referência; b) Orçamento; c) Declaração de Exclusividade da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.; d) Cópia do Contrato da empresa; e) Certidões Negativas.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria requisitante argumentou que "A iluminação Pública é essencial à qualidade de vida dos municípios, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à Segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer".

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 4.567,10 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, o serviço que se pretende contratar é prestado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, vez que no caso

concreto, não existe viabilidade de competição para contratação, assim sendo, tem-se que o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

IDCidadeS: 2023.012E0700001.10.0084

Barra de São Francisco - ES, 20 de julho de 2023.

Clauzenira Bueno Galhardo

**Secretária Municipal de Serviços Públicos
Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e
Energia Elétrica**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 20 de julho de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**Prefeito Municipal****Protocolo 1131257****Boa Esperança**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
Processo nº 3.610/2023
Retificação**

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, no cumprimento da Lei 8.666/93 e Leis Complementares, torna público a todos os interessados que realizará a **Concorrência Pública nº 001/2023** para a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para pavimentação de área de estacionamento com construção de praças e reforma de imóvel público (antigo palco) que se realizará às 08h:30min do dia 21 de agosto de 2023.**

A partir da data da publicação deste aviso, o **edital Retificado** e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal (Gerência Mun. de Gestão de Licitações), no endereço acima, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e na sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h:00min, bem como pelo site www.boaesperanca.es.gov.br.

ID: 2023.013E0500004.01.00010

Boa Esperança/ES, 20 de julho de 2023.

Luciana Resende S. Cunha**Presidente da CPL****Protocolo 1130916**

**AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE FASE
DE HABILITAÇÃO**

Chamamento Público nº 003/2023

O Município de Boa Esperança/ES, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto nº 7.900/2022 de 06 de junho de 2022**, torna público aos interessados o resultado do julgamento da habilitação do Chamamento Público nº 003/2023 para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, onde foram **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os leiloeiros **SERGIO DE PAULA PEREIRA**, leiloeiro público oficial, registrado na JUCEES sob o nº 008,